

2º CONCURSO IBERO-AMERICANO DE COMPOSIÇÃO DE CANÇÃO POPULAR **"IBERMÚSICAS"**

Com o propósito de promover a criação da música popular e contribuir assim para o amento do repertório ibero-americano nos seus diferentes gêneros e incentivando estas atividades com plena liberdade criativa, IBERMÚSICAS apresenta o 2º CONCURSO IBERO-AMERICANO DE COMPOSIÇÃO DE CANÇÃO POPULAR "IBERMÚSICAS" através do qual premiar-se-á um compositor da cada país membro de Ibermusicas para a criação de seis canções originais com uma ajuda econômica de 6.000 dólares (seis mil dólares).

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERMÚSICAS

1.1 Origem e objetivos

O Programa de Fomento das Músicas Ibero-americanas, IBERMÚSICAS, foi aprovado na XXI Cúpula Ibero-americana de Chefes de Estado e de Governo, celebrada em Assunção, Paraguai, em novembro de 2011.

IBERMÚSICAS pretende fomentar a presença e o conhecimento da diversidade cultural ibero-americana no âmbito das artes musicais, aproximando estas a todos os setores sociais na região e alargando o mercado de trabalho dos profissionais do ramo.

Entre os seus objetivos estão:

1. Apoiar a formação de novos públicos para os espetáculos musicais ibero-americanos, com especial ênfase nos jovens e nos grupos populacionais em situação vulnerável.
2. Fomentar a distribuição, circulação e promoção de trabalhos musicais de artistas da Ibero-América nos Estados membros do Programa.
3. Incentivar as produções e coproduções de espetáculos musicais entre promotores públicos e/ou privados da cena ibero-americana.
4. Fomentar a criação musical e as residências criativas.
5. Promover a formação no campo da produção e da gestão das artes da música.
6. Potenciar as edições musicais, a publicação de partituras e contribuir para a discografia da região.
7. Favorecer a difusão e produção da obra dos compositores ibero-americanos.

8. Intensificar a valorização na diversidade e riqueza cultural presente nas músicas ibero-americanas com base no exposto na Convenção pela Diversidade Cultural da UNESCO, incorporando a perspectiva de gênero e etnia na convocatória que o programa realizará e com isso apoiar as criações musicais das populações indígenas e afrodescendentes em particular.

1. 2 Estados Membros e infraestrutura.

IBERMÚSICAS é atualmente formado por nove países que financiam o Programa: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, México, Paraguai, Peru e Uruguai; e pela Secretaria Geral Ibero-americana (SEGIB).

IBERMÚSICAS é dirigido pelo Comitê Intergovernamental IBERMÚSICAS, para o qual cada Estado membro designa uma autoridade das artes musicais como seu representante (Antena). Este Comitê define a política e as modalidades de ajuda e toma as decisões em conformidade com as regras enunciadas no Regulamento de Funcionamento do Programa IBERMÚSICAS. Realizar-se-ão duas reuniões ordinárias do Comitê para decidir os termos das convocatórias, os projetos que apoia, a quantia e a avaliação do Programa, assim como todas as reuniões que se consideram extraordinárias. Dentro desta estrutura a Unidade Técnica de IBERMÚSICAS assume a responsabilidade da execução e do funcionamento do Programa.

1.3 Linhas de ação.

O Comitê Intergovernamental, tendo em conta os meios colocados à sua disposição, decidiu, no presente plano para 2015, concentrar a sua atuação sobre as seguintes linhas de ação:

1. Portal de Músicas Ibero-americanas.
2. Composição em residência.
3. Programação de solistas e ensambles ibero-americanos de música em redes, festivais, circuitos e ciclos.
4. Programação de grupos ibero-americanos em redes, festivais, circuitos e ciclos da região.

2. CANDIDATURAS

- 2.1. Poderão apresentar-se à presente convocatória compositores que pertençam por nacionalidade ou por residência certificada a qualquer dos países membros do Programa Ibermúsicas maiores de 18 anos de idade.
- 2.2. As candidaturas deverão ser de carácter individual. No caso do compositor candidato musicar textos já existentes ou escritos por um letrista, deverá encarregar-se do pagamento dos direitos de autor.
- 2.3. Só se poderá participar na presente convocatória com uma proposta.
- 2.4. As pessoas que foram beneficiadas com um apoio neste editail não poderão participar nas convocatórias.
- 2.5. Não poderão participar compositores que durante os seis meses de vigência da bolsa vivam fora do seu país.
- 2.6. Para se poderem apresentar à presente convocatória, os candidatos deverão estar em dia com todas as suas obrigações legais e fiscais e não estarem inabilitados de receber ajudas nos seus países de origem.
- 2.7. Só poderão participar compositores que se encontrem registrados no Catálogo de Recursos de Música do portal www.ibermusicas.org

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 3.1. O critério de seleção basear-se-á qualidade da letra, a qualidade da música, a qualidade da união entre texto e música e a originalidade das três canções apresentadas como antecedentes de composição (os arranjos e/ou a instrumentalização não serão relevantes para a qualificação).
- 3.2. Avaliar-se-á a qualidade técnica e artística das propostas de acordo com a linguagem musical utilizada, enfatizando uma abertura a estéticas populares diversas assim como a sua contribuição para o desenvolvimento da linguagem musical contemporânea.
- 3.3. Ter-se-ão em conta, de forma particular, as propostas relacionadas com a perspectiva de gênero, assim como as músicas das populações de origem ou afrodescendentes.
- 3.4. Um Júri nacional realizará uma pré-seleção de um máximo de 3 criadores por país. Em seguida, um júri internacional composto por personalidades de reconhecido prestígio no âmbito da música popular será designado pela organização do concurso a fim de determinar os vencedores.

3.5. Atribuir-se-á um prêmio por país.

3.6. A decisão do júri será inapelável.

4. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

4.1 As candidaturas poderão realizar-se on-line na página WEB do Programa IBERMÚSICAS www.ibermusicas.org. Em caso de não ter acesso à plataforma em linha, poderão contactar ao representante do país para obter assistência personalizada.

4.2 As instruções para os formulários de candidatura devem ser rigorosamente observadas.

4.3 Os participantes devem assegurar-se que o seu pseudónimo esteja claramente escrito nos documentos. Qualquer indicação que revele a identidade do compositor implicará a desclassificação da obra.

4.4 As candidaturas poderão ser apresentadas a partir de 31 de Março até ao dia 31 Agosto de 2015.

4.5 As candidaturas devem ser preenchidas nos termos desta convocatória. Não se aceitarão candidaturas incompletas nem extemporâneas.

5. PREMIAÇÃO

5.1. Outorgar-se-ão prêmio de 6000 (seis mil) dólares para cada país membro de IBERMÚSICAS para a criação e composição de seis canções de diversos gêneros populares.

5.2. O prêmio será concedido em dois prazos:

- 50% a partir da adjudicação do prêmio, uma vez assinada a carta compromisso e cumpridos os trâmites requeridos pela Unidade Técnica de IBERMÚSICAS.
- Os restantes 50% restante, ao finalizar o período de composição de seis meses estipulado nesta candidatura, cada compositor deverá entregar gravadas 6 canções novas resultado do trabalho realizado ao longo desse semestre. As mesmas deverão estar inscritas no registro público de propriedade intelectual correspondente no seu país.

5.3. O prêmio será recebido no valor equivalente em moeda local de acordo com o tipo de câmbio existente na data de emissão da transferência, ou, se a legislação do país o permitir, poder-se-á receber a ajuda concedida em dólares americanos.

5.4 IBERMÚSICAS Não é responsável Nem é envolvido em possíveis diferenças de valores monetários Concedidos/recebidos pelos beneficiários da ajuda, que são atribuíveis às taxas de câmbio, as taxas cobradas pelos bancos e os impostos próprios de cada país em matéria de transferências internacionais.

5.5 O resultado do concurso será anunciado no dia 28 novembro de 2015.

6. OBRIGAÇÕES DOS COMPOSITORES

6.1 Uma vez anunciados os resultados, o/a beneficiário/a deverá assinar uma carta-compromisso que será gerida pela Unidade Técnica de IBERMÚSICAS.

6.2 No caso do não cumprimento da carta-compromisso, o/a beneficiário/a ficará inabilitado para receber qualquer outra ajuda do programa, sem prejuízo de outras medidas aplicáveis nos países de origem; a ajuda concedida até esse momento deverá ser restituída ao Fundo IBERMÚSICAS.

6.3 Os compositores premiados poderão ser convocados pelos representantes de Ibermúsicas do seu país a fim de avaliar os avanços mensais do seu trabalho.

7. REFERÊNCIA AO PRÊMIO IBERMÚSICAS

7.1. Sempre que as canções resultantes desta premiação sejam editadas deverá constar, após o título da mesma, o texto seguinte: "Canção realizada com o apoio de IBERMÚSICAS".

7.2. A ajuda de IBERMÚSICAS deve ser mencionada de forma visível em toda a publicidade e promoção da obra, assim como na sua forma de edição e sua posterior execução. Para esse fim figurará o logótipo correspondente ao programa segundo o **Manual da Marca** que deve ser baixado da web de IBERMÚSICAS www.ibermusicas.org

8. CEDÊNCIA DE DIREITOS

8.1. Os direitos intelectuais das obras pertencem na totalidade aos compositores, não obstante se comprometam a não divulga-las durante a vigência da bolsa por nenhum meio eletrônico, digital, impresso ou qualquer outro conhecido ou por conhecer.

8.2. No quadro de uma eventual política de difusão emanada da organização, as canções poderão ser editadas e publicadas numa edição web e/ou um disco compacto por IBERMÚSICAS, que, além disso, poderá distribuir com caráter promocional e sem fins lucrativos. Entende-se entregue esta autorização de forma gratuita pelo simples fato de se candidatar. Os compositores autorizam a produção das referidas edições e a sua difusão promocional, na forma anteriormente referida.

8.3 Do mesmo modo, os compositores cedem os seus direitos de imagem, voz e representação a IBERMÚSICAS exclusivamente no contexto deste concurso, para a difundir livremente nos meios de comunicação com a única finalidade da promoção do concurso sem fins lucrativos.

9. INTERPRETAÇÃO E EMENDAS

9.1. É competência do Comitê Intergovernamental de IBERMÚSICAS a modificação e interpretação das presentes candidaturas.

9.2. Não se pode apelar da decisão adotada pelo júri sobre a ajuda concedida à candidatura apresentada.

9.3. Se o Concurso ou alguma das datas de concerto do prêmio não se puder levar a cabo devido a circunstâncias imprevistas, não se admitirá qualquer apelo.

9.4. O fato de se inscrever e participar neste concurso implica a aceitação total das cláusulas anteriormente apresentadas.

10. LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAR A SOLICITAÇÃO

As candidaturas poderão realizar-se on-line na página WEB do Programa IBERMÚSICAS www.ibermusicas.org. Em caso de não ter acesso à plataforma em linha, poderão contatar ao representante do país para obter assistência personalizada.

Os participantes devem apresentar os documentos a seguir:

Assinado sob o pseudónimo:

- Três canções da sua autoria que incluem música e letra em língua espanhola, Português e/ou próprias línguas dos países da comunidade ibero-americana (nahuatl, guarani, o aimará, etc.) que serão consideradas como antecedentes para o parecer do júri. Os temas devem subir em

formato MP3, ou semelhante. Todas devem ter o seu registro público da propriedade intelectual processado ante a instituição correspondente no seu país.

- Devem esta anexada a impressão das letras dos três canções apresentados, Todos eles escritos sob pseudônimo e com o título das canções.

Sem pseudónimo:

- Cópia do certificado de registro fiscal ou número de identificação fiscal do representante.
- Antecedentes curriculares do artista ou grupo, ensemble.
- Cessão de direito do letrista (somente para os casos que se aplicam)